



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 136 /2024.

DENOMINA DE JULIANA DREVEK MIELKER

SEDE DO PROCON

A Câmara aprovou, e eu, Prefeito Antonio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Juliana Drevek Mielker, Sede do Procon do município, situada na Rua Capitão Ernesto Nunes, com nº 398 no Centro de São Bento do Sul.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PREFEITO

Zuleica Voltolini
ZULEICA VOLTOLINI
VEREADORA

CHSBS 20/09/2024 16:38

1351/2024



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de denominação da sede do PROCON do município como "Juliana Drevek Mielker" tem por objetivo homenagear uma profissional que se destacou pela sua competência, dedicação e compromisso ao longo de sua carreira no direito e, principalmente, na área do Consumidor.

Juliana formou-se em Direito e ao longo de sua trajetória profissional, destacou-se por sua atuação na defesa dos direitos dos cidadãos, com especial ênfase no campo do Direito do Consumidor.

Diante de sua relevante contribuição para a proteção dos direitos dos consumidores no município, acreditamos que esta homenagem é justa e adequada. A denominação da sede do PROCON em sua memória não apenas celebra sua trajetória, mas também reforça os valores pelos quais ela lutou, perpetuando sua história e seu exemplo como uma referência para as futuras gerações.

Por todo o exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei como um reconhecimento público ao trabalho, à dedicação e ao legado de Juliana Drevek Mielker.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2024.

Zuleica Voltolini
ZULEICA VOLTOLINI
Vereadora

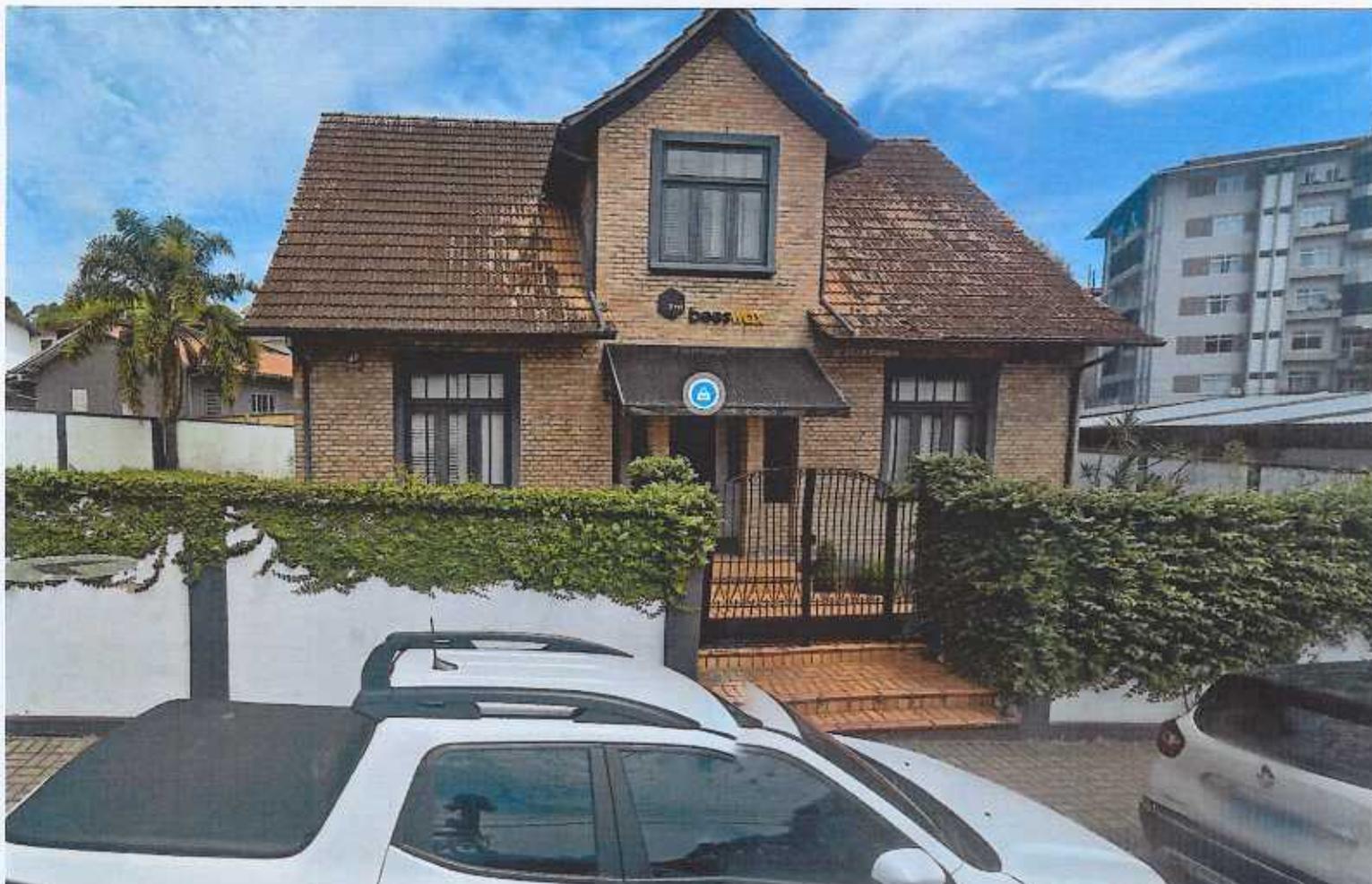


BIOGRAFIA

Juliana Drevek Mielker nasceu em São Bento do Sul no dia 31 de dezembro de 1981, filha de Albino e Leonilda Drevek. Formou-se em Direito pela Univille e iniciou sua carreira advocatícia em 8 de setembro de 2008. Ao longo de sua carreira, destacou-se por seu comprometimento com o direito do consumidor, área em que concentrou grande parte de sua atuação profissional.

Juliana foi sócia da sociedade de advogados Antonio Drevek & Advogados Associados, contribuindo significativamente para a prática jurídica na região. Além disso, desempenhou importantes funções públicas, atuando como assessora parlamentar tanto na Câmara Municipal de São Bento do Sul quanto na Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

No âmbito pessoal, Juliana foi casada com Rangel Mielker, com quem teve um filho, Higor Drevek Mielker. Infelizmente, Juliana faleceu precocemente no dia 27 de abril de 2021, aos 39 anos de idade, devido a complicações relacionadas à Covid-19. Sua trajetória de vida e carreira deixa um legado de dedicação à justiça e ao serviço público, sendo lembrada com carinho por sua família, colegas e amigos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JULIANA DREVEK MIELKER

CPF: 004.910.619-86

MATRÍCULA:
105460 01 55 2021 4 00035 139 0013502 27

SEXO: Feminino | COR: branca | ESTADO CIVIL E IDADE: casada - 39 anos

NATURALIDADE: São Bento do Sul - SC | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 3.397.805 - SESP/SC | ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: ALBINO DREVEK e LEONILDA DREVEK - Rua Thomaz Vidal Teixeira, 102, Centro, São Bento do Sul - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um - 02:01 | DIA: 27 | MÊS: 04 | ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital e Maternidade Sagrada Família, à(em) Rua Henrique Schwarz, 10, bairro Centro, São Bento do Sul-SC

CAUSA DA MORTE: Falência de múltiplos órgãos; Seps; Covid

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): Cemitério Avenquinha, Campo Alegre-SC | DECLARANTE: RANGEL MIELKER

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Maurício Bittencourt Rosa de CRM nº 10319

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM: Registro de óbito efetuado em: 30/04/2021.

NOME DO OFÍCIO:
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
OFICIAL REGISTRADOR:
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: São Bento do Sul - SC
ENDEREÇO:
Rua Jorge Lacerda, 242, Centro - CEP: 89280-174 -
cartoriocivil@netuno.com.br - (47) 3633-4610

QR Code | Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HEB92868-NOMO
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Bento do Sul - SC, 24 de julho de 2024

ELAINE BEATRIZ KÖNIG
Escrevente Autorizada

Digitado por: ELAINE BEATRIZ KÖNIG
Emolumentos
1 Certidão segunda via de óbito - R\$ 36,49
1 Selo de Fiscalização Normal (HEB92868-NOMO)
1 ISS - R\$ 1,02
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.
Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos,
19,55% - IJSC.) - R\$ 8,29
Total: R\$ 46,80

BRP 4440564 GB ARPENBRASIL ASSOCIAÇÃO INDIVIDUAL DOS REGISTRADORES DAS PESSOAS NATURAIS



MENSAGEM Nº 345/2023.

Ref.: Projeto de Lei nº 345/2023

Assunto: Autoriza adquirir imóvel

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para aquisição de imóvel com área de 750,57 m², de propriedade de Juliana Zipperer, matriculado sob o nº 45.752 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

O bem a ser adquirido, localizado na Rua Capitão Ernesto Nunes, n. 398, será utilizado para a instalação do PROCON, órgão cujo trabalho desempenhado na proteção e no amparo do direito dos consumidores é de extrema relevância no desenvolvimento da comunidade.

Historicamente, o PROCON utilizou-se de diversas salas cedidas pela municipalidade, entretanto, para fins de um bom atendimento ao público, mostra-se importante que o mesmo tenha a sua sede própria e que se estabeleça em um ponto de referência, pois a cada mudança é necessário um período de adaptação, tanto dos funcionários, quanto da população em geral que necessita dos seus serviços, além de gerar desgaste nos mobiliários, acessórios e arquivos.

Dessa forma, desde o ano de 2021 iniciou-se o planejamento e busca de um local que pudesse abrigar o órgão, sendo vistoriados alguns imóveis disponíveis que contavam com as características necessárias.

Dentre os imóveis capazes de receber o PROCON de modo condizente, o que mais se aproxima dos princípios da economicidade e interesse público e que possui maior adequação às necessidades é o imóvel supramencionado, localizado na área central desta cidade.

A localização do imóvel é estratégica, sendo a via principal de acesso ao centro, tem grande circulação de pessoas e encontra-se próximo à Prefeitura, Câmara de Vereadores, ponto de ônibus, etc.

A estrutura comporta adequadamente os servidores do PROCON e o público, não sendo necessária qualquer reforma de médio ou grande porte, nem mesmo adequações consideráveis, além de contar com estacionamento próprio, facilitando o acesso de portadores de necessidades especiais.

Assim sendo, verifica-se que o imóvel em referência atende a finalidade e o interesse público, encontra-se livre e desembaraçado de ônus e pode ser ocupado pelo PROCON tão logo tenha autorização para tanto, considerando que é um imóvel comercial com salas individualizadas e não precisa de nenhuma reforma estrutural.



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 345/2023



O pagamento será feito com valores provenientes do FMDC, cuja destinação é para estruturação e instrumentalização do PROCON Municipal, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários (art. 12, V da Lei 155/1998), ou seja, amolda-se perfeitamente para esta finalidade.

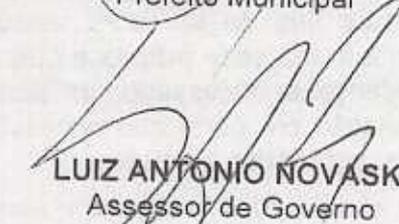
O desembolso não causará instabilidade financeira ou mesmo descapitalização do órgão, tendo em vista o saldo hoje existente no respectivo Fundo, que possibilita a realização de todas as demais ações, mesmo com a presente aquisição.

Por fim, em anexo, cópia integral do Processo Administrativo nº 1409/2023, com documentação necessária para instruir o presente.

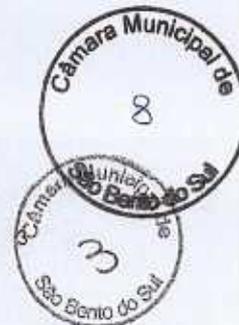
Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 10 de março de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSE DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete



PROJETO DE LEI Nº 345, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a promover os atos de aquisição, por via amigável, de imóvel de propriedade de Juliana Zipperer, situado na Rua Capitão Ernesto Nunes, Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, distante 70,00 metros da esquina com a Rua Paulo Parucker, fazendo frente para a Rua Capitão Ernesto Nunes, lado par, por 34,60 metros, fundos com Paulo Renato Zipperer (matrícula 45.753), por duas linhas quebradas de 14,04 e 19,71 metros e com Lauro Hilgenstieler (transcrição n. 3.104 do Livro 3-B), por 8,60 metros, lado direito com Antonio Dreveck (matrícula 14.787) por 19,60 metros, lado esquerdo com Alvaro Gesser (matrícula 10.138-A) por 16,10 metros, contendo área de 750,57 m², edificado com uma casa residencial em alvenaria com área de 144,82m² s/n.º e demais benfeitorias, conforme matrícula nº 45.752, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste artigo destina-se à instalação do PROCON de São Bento do Sul.

Art. 2º Para fins de pagamento, o imóvel foi avaliado no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Correrão a conta das dotações do Fundo Municipal do Direito do Consumidor, quais sejam:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 5 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

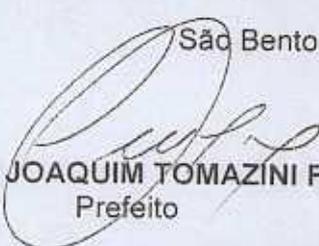
Ação: 1034 – Construção/Aquisição nova Sede do Procon

34490510000000000000

34490610000000000000

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de março de 2023.


ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete